Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Boletim Interno Eletrônico 31/2010

ANO II - NÚMERO 31 - PERÍODO DE 16/8 A 20/8/2010 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2010

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PRESIDENTE
Ex.mo Sr. Desembargador Federal do Trabalho
GENTIL PIO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE
Ex.mo Sr. Desembargador Federal do Trabalho
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
IVONILDE RAMOS QUEIROZ

DIRETOR-GERAL
MARCELO MARQUES DE MATOS

PRODUÇÃO EDITORIAL:
SECRETARIA DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL
SETOR DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Veículo Oficial de divulgação desta Corte Trabalhista, criado pela Resolução Administrativa nº 06, de 24 de março de 1993, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 31 de março de 1993.

Í N D I C E

1 **EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA**

1.1 PORTARIAS DIVERSAS 3

1.2 EDITAIS 11

1.3 DESPACHOS..... 11

2 **EXPEDIENTES DA DIRETORIA-GERAL**

2.1 PORTARIAS DIVERSAS..... 12

3 **EXPEDIENTES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

3.1 DESPACHOS..... 32

4 **EXPEDIENTES DIVERSOS**

4.1 DIVERSOS..... 33

1 - EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1 - PORTARIAS DIVERSAS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 083/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2198/2010,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, Presidente da Comissão Permanente de Conciliação deste Tribunal, para participar da reunião com os gestores da conciliação indicados pelos Tribunais, nos dias 18 e 19 de agosto de 2010, no Supremo Tribunal Federal, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Artigo 2º – Designar o servidor WILTON GONÇALVES DE RESENDE para conduzir o veículo oficial para a autoridade supracitada, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 084/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2228/2010,
R E S O L V E:
Designar o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA para conduzir o veículo oficial para este Presidente, nos dias 18 a 19 de agosto de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 18 de agosto de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 085/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2242/2010,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a servidora FABÍOLA MENDES VILLELA, lotada na Divisão de Comunicação Social, para fazer a cobertura jornalística sobre a assinatura do convênio com a UniEVANGÉLICA (assistência judiciária gratuita com atuação do Núcleo de Prática Jurídica), no dia 20 de agosto de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Anápolis/Goiânia.
Art. 2º – Designar o servidor LEANDRO CÂNDIDO RAMOS ASSUNÇÃO para conduzir veículo para a servidora supracitada, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Anápolis/Goiânia.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 19 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 086/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA Nº 2246/2010,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar os Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, PAULO SÉRGIO PIMENTA e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, para participarem da inauguração do Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Quirinópolis-GO, no dia 23 de agosto de 2010, autorizando os seus deslocamentos no percurso Goiânia/Quirinópolis/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Artigo 2º – Designar os servidores MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA, JOSÉ MAURO LUIZ e IVO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, que irão fazer a cobertura jornalística do supramencionado evento, autorizando os seus deslocamentos no percurso Goiânia/Quirinópolis/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 200/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e
CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT GP/SGP Nº 20, de 25 de setembro de 2003,
CONSIDERANDO, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 1928/2010,
R E S O L V E:
REVOGAR, a partir de 16 de agosto de 2010, a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 71/2010, que lotou a Juíza do Trabalho Substituta VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixa, e designá-la para atuar como Volante Regional das Varas do Trabalho da 18ª Região, a partir da referida data.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 9 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 209/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de atribuições que lhe confere a lei,
Considerando o teor da Portaria TRT GP/SGP nº 20/2003, de 25 de setembro de 2003,
Considerando, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 1815/2010,
R E S O L V E
Lotar a Juíza do Trabalho Substituta ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixa, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 10 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM N° 214/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Designar o Juiz do Trabalho Substituto CARLOS ALBERTO BEGALLES para atuar nos autos da RTOrd 0239100-31.2009.5.18.0003, em curso na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, em virtude da suspeição declarada pelas Juízas Titular e Auxiliar Fixa.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 9 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM N° 216/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, bem como o constante do artigo 22 da Portaria TRT GP/SGP N° 20/2003,
R E S O L V E:
Designar a Juíza do Trabalho Substituta CAMILA BAIÃO VIGILATO para auxiliar na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 15 de setembro de 2010.
Cientifique-se e publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 9 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM N° 217/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Designar o Juiz do Trabalho Substituto CLEBER MARTINS SALES para auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 13 de agosto de 2010, em virtude das férias da Juíza Auxiliar Fixa.

Cientifique-se e publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 6 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM N° 218/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a anuência do Magistrado,
R E S O L V E:
Artigo 1° - Designar o Juiz RENATO HIENDLMAYER, Titular da Vara do Trabalho de Posse, para responder, cumulativamente, pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, no período de 8 de setembro a 8 de outubro de 2010, em virtude das férias da Juíza Titular.
Artigo 2° – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Posse/Formosa/Posse, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM N° 221/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de atribuições que lhe confere a lei,
Considerando o teor da Portaria TRT GP/SGP n° 20/2003, de 25 de setembro de 2003,
Considerando, ainda, o contido no Processo Administrativo n° 1928/2010,
R E S O L V E
Lotar a Juíza do Trabalho Substituta ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, na condição de Auxiliar Fixa, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2010.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 051/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando que os feriados de 28 de outubro e 8 de dezembro cairão, neste ano, em uma quinta-feira e uma quarta-feira; respectivamente, e
Considerando, ainda, o precedente de transferência de feriado para outra data, materializado pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça, por meio da PORTARIA nº 625, de 21 de setembro de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, por motivo de conveniência administrativa, os feriados alusivos ao Dia do Servidor Público, de 28 para 29 de outubro de 2010 e ao Dia da Justiça, de 8 de dezembro para 10 de dezembro de 2010.
Art. 3º Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias 29 de outubro e 10 de dezembro ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 053/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 708/2010,
R E S O L V E:
Suspender, no período de 2 a 11 de agosto de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 038/2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 226/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE,
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata ANDREA LEITE DO CANTO, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 180/2010, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 118, de 7.7.2010, em face da

inobservância do prazo legal para posse, conforme disposto nos parágrafos 1° e 6°, artigo 13, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Art. 2° Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome do Candidato: ISIS DE MOURA GARCIA
Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora Anne Brito Farias
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N° 227/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 1888/2009,
RESOLVE,
Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação do candidato ANGELO STACCIARINI SERAPHIN, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe n° 194/2010, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n° 123, de 14.7.2010, em face da desistência formalmente apresentada pelo mencionado candidato.
Art. 2° Nomear o candidato FREDERICO CARNEIRO DA COSTA E SILVA, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N° 228/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª n° 2088/2010,
RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 18 de agosto de 2010, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da Carreira de Analista Judiciário, área judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora Cláudia Renata de Morais Araújo, matrícula 308.18.1444, Classe A, Padrão 1, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, área judiciária, ocupado pela servidora Flávia Ramos Queiroz.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 1939/2010,
R E S O L V E:
Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Guilherme Leandro Salvador Neves, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2010, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 230/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 1932/2010,
R E S O L V E:
Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Diogo Samuel Oliveira Matos, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2010, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

1.2 EDITAIS

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 18/2010
O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no artigo 7º da Portaria TRT GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003, declara a existência de vaga na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, e intima os Juízes do Trabalho Substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho que tenham interesse na referida lotação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, se manifestem, mediante requerimento dirigido à Presidência do Tribunal.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Seja cientificada a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 17 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

1.3 DESPACHOS

Processo Administrativo nº: 2128/2010
Interessado: Juíza SARA LÚCIA DAVI SOUSA
Assunto: Inclusão de dependentes para fins de Imposto de Renda
Decisão: Deferido o pedido de inclusão de suas filhas ISABELA DAVI BERQUÓ BROM, LUISA DAVI BERQUÓ BROM e SOFIA DAVI BERQUÓ BROM, como dependentes para fins de imposto de renda

Processo Administrativo nº: 2129/2010
Interessado: Juíza SARA LÚCIA DAVI SOUSA
Assunto: Licença à gestante
Decisão: Deferido o pedido de concessão de licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias no período de 03/08 a 30/11/2010. Deferida, ainda, a prorrogação da respectiva licença pelo prazo de 60 (sessenta) dias a ser usufruída no interregno de 01/12/10 a 29/01/2011.

Processo Administrativo nº: 600/2007
Interessado: Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Assunto: Suspensão de férias

Decisão: Em face da publicação de sentenças na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no dia 12 de agosto de 2010, declaro suspensas, nesse dia, as férias, referentes ao segundo período de 2009, sobejando, à Magistrada, 01 (um) dia residual para fruição em época oportuna.

Processo Administrativo nº: 2485/2006
Interessado: Juíza NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
Assunto: Concessão de férias residuais
Decisão: Defiro o pedido de concessão de 03 (três) dias residuais de férias, referentes ao 2º período de 2001, para fruição em 13, 14 e 15 de setembro do ano em curso.

Processo Administrativo nº: 2504/2006
Interessado: Juíza ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Assunto: Concessão de férias residuais
Decisão: Defiro o pedido de concessão de 01 (um) dia residual de férias, referentes ao 2º período de 2008, para fruição em 28 de outubro do ano em curso.

Processo Administrativo nº: 1931/2004
Interessado: Juíza RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
Assunto: Concessão de férias e indeferimento do restante
Decisão: Defiro parcialmente o pedido, autorizando a concessão de 31 (trinta e um) dias residuais de férias, sendo 30 (trinta) concernentes ao 1º período de 2009 e 01 (um) relativo ao 2º período de 2003, para fruição no interstício de 08 de setembro a 08 de outubro do ano em curso. Sobresto, por ora, o pedido relativo aos demais períodos de férias requeridos.

Processo Administrativo nº: 2214/2010
Interessado: Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Decisão: Defiro o pedido de concessão de licença para tratamento de saúde, por 03 (três) dias, no interregno de 16 a 18 de agosto de 2010.

2 - EXPEDIENTES DA DIRETORIA-GERAL

2.1 - PORTARIAS DIVERSAS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 125/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no P.A. Nº 2258/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores Marcelo Marques de Matos, Diretor-Geral, e Marcos dos Santos Antunes, Diretor de Secretaria de Coordenação Judiciária, para participarem da solenidade de inauguração do Posto Avançado da Justiça do Trabalho, autorizando os deslocamentos no dia 23 de agosto de 2010, à cidade de Quirinópolis-GO.
Art. 2º Designar o servidor Luiz Carlos Ferreira dos Santos, do quadro de pessoal desta Corte, para conduzir veículo oficial para os servidores acima mencionados, autorizando seu deslocamento.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 120/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2165/2010,
R E S O L V E:
Designar os servidores José Reis Clemente Costa, Júlio Roberto Pires Marinho, Romildo Chaves de Melo e Rafael Aguiar Duarte para visitar e conhecer o funcionamento da Segurança Institucional do Tribunal Superior do Trabalho e do Superior Tribunal de Justiça, autorizando seus deslocamentos à cidade de Brasília-DF, no dia 18 de agosto de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 121/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2201/2010,
R E S O L V E:
Designar a servidora Hosana Mary Lacerda para participar do I Simpósio de Responsabilidade Sócioambiental da Justiça do Trabalho, evento a ser promovido pelo Conselho Nacional de Justiça e Fernando Basílio Vilas Boas de Lacerda – em particular colaboração com este Tribunal (de

acordo com o art. 11, § 1º, da Portaria GP/DG/SOF nº 11/2009), autorizando seus deslocamentos à cidade de Brasília-DF, nos dias 18 e 19 de agosto de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 122/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2225/2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores Eric Brandão e Guilherme knevitz, para prestarem apoio em segurança ao Núcleo de Administração do Foro de Rio Verde, nos dias 18 e 19 de agosto de 2010, autorizando os respectivos deslocamentos.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 18 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 123/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2227/2010,
R E S O L V E:
Designar os servidores Heliton Santos Lima e Leonardo Milhardes Mendes para realizarem configurações e customizações no servidor de aplicação Java no TRT da 14ª Região, autorizando seus deslocamentos à cidade de Porto Velho-RO, no período de 25 a 27 de agosto de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 124/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2236/2010,
R E S O L V E:
Designar os servidores Afrânio Honorato Pinheiro e Crebilon de Araújo Rocha Filho para adotar providências relacionadas à inauguração do Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Quirinópolis-GO, autorizando os respectivos deslocamentos no dia 23 de agosto de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 19 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 643/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o requerimento de remoção, com a prévia e expressa anuência da autoridade superior,
Considerando o artigo 8º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 110, de 29 de outubro de 2009, que estabelece que a remoção do servidor implicará imediata dispensa de eventual função comissionada que ocupe;
RESOLVE:
Art. 1º Remover, a pedido, a servidora LETÍCIA DE LIMA NEVES, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia para a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 16 de agosto de 2010.
Art. 2º Dispensar a servidora removida no art. 1º da função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 16 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 644/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Ofício 10ª V.T./GO nº 8482/2010,

RESOLVE:
Considerar designada a servidora JACQUELINE COZAC BOMFIM, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 10 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 645/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o OFÍCIO TRT 18ª GJPCFA Nº 006/2010,
RESOLVE:
Considerar designada a servidora CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Apoio de Gabinete, Código TRT 18ª FC-3, do Gabinete do Juiz Convocado Paulo Canagé de Freitas Andrade, a partir de 1º de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 646/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o comunicado da Diretoria de Serviços Gerais, datado de 12 de agosto de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, nos termos do § 2º, art. 17, da Lei nº 11.416/2006, o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, ao servidor LETIS BUENO FERNANDES, ocupante do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, no período de 28 de junho a 06 de julho de 2010.
Art. 2º Designar os servidores do Quadro de Pessoal e à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercerem, em caráter de substituição,

funções comissionadas desta Corte, em virtude de afastamento dos titulares, conforme especifica:

TITULAR	FUNÇÃO COMISSIONADA	NÍVEL	SUBSTITUTO	PERÍODO	MOTIVO
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS					
ANTÔNIO CLARETE DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO	FC-4	LETIS BUENO FERNANDES	28.06 a 06.07.2010	FÉRIAS
PAULO HENRIQUE PLÁCIDO C. BARBOSA	CHEFE DE SEÇÃO	FC-4	AMARILDO VIEIRA DA SILVA	12 a 20.08.2010 e de 25.08 a 03.09.2010	FÉRIAS

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 647/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Ofício TRT 18ª GJPCFA nº 005/2010,
Considerando o artigo 8º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 110, de 29 de outubro de 2009, que estabelece que a remoção do servidor implicará imediata dispensa de eventual função comissionada que ocupe;
RESOLVE:
Art. 1º Considerar removida a servidora SÍLVIA GISELE PÓVOA RIBEIRO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia para o Gabinete do Juiz Convocado Paulo Canagé de Freitas Andrade, a partir de 09 de agosto de 2010.
Art. 2º Considerar designada a removida no art. 1º para exercer a função comissionada de Assistente Jurídico, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Juiz Convocado Paulo Canagé de Freitas Andrade, ficando, consequentemente, dispensada da função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 09 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 648/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Ofício TRT 18ª 12ª V.T./Goiânia nº 040/2010,
RESOLVE:
Considerar removido o servidor GILSON MENDES CRUZ, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da Diretoria-Geral para a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 09 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 649/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o MEMORANDO TRT 18ª DG Nº 148/2010,
RESOLVE:
Considerar designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem funções comissionadas da Diretoria-Geral, a partir de 05 de agosto de 2010, conforme se especifica:
LARISSA DANTAS ANDRADE, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, função comissionada de Assistente da Diretoria-Geral, Código TRT 18ª FC-5, ficando, consequentemente, dispensada da função comissionada de Assistente Jurídico Auxiliar, Código TRT 18ª FC-4, da mencionada lotação;
ADOLFO MEDEIROS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, função comissionada de Assistente Jurídico Auxiliar, Código TRT 18ª FC-4, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Assistente da Diretoria-Geral, Código TRT 18ª FC-5, da mencionada lotação.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 650/2010

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o MEMORANDO Nº 0044/2010, da 7ª V.T./Goiânia,
RESOLVE:
Considerar designado o servidor ADRIANNO WANDRÉ DE ABREU PINHEIRO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de licença maternidade e prorrogação, a titular da função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, exercida pela servidora ROSANA PAULA RODRIGUES, nos períodos de 27 de julho de 2010 a 23 de novembro de 2010 e 24 de novembro de 2010 a 22 de janeiro de 2011.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 651/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o requerimento de remoção, com a prévia e expressa anuência da autoridade superior,
RESOLVE:
Art. 1º Remover o servidor JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, removido para esta Corte, da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia para a Divisão de Recursos de Revista, a partir de 10 de agosto de 2010.
Art. 2º Designar o servidor removido no art. 1º para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, do Quadro Provisório de Funções Comissionadas(9ª Vara do Trabalho de Goiânia), ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 10 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 652/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação

de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Ofício TRT 18ª GDAVAT nº 019/2010,
Considerando o artigo 8º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 110, de 29 de outubro de 2009, que estabelece que a remoção do servidor implicará imediata dispensa de eventual função comissionada que ocupe;
RESOLVE:
Art. 1º Considerar removido o servidor GILSON MENDES CRUZ, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Aldon do Vale Alves Taglialegna para a Diretoria-Geral, a partir de 05 de agosto de 2010.
Art. 2º Considerar dispensado o servidor removido no art. 1º da função comissionada de Assistente Jurídico, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Aldon do Vale Alves Taglialegna, a partir de 05 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 653/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Ofício TRT 18ª GDAVAT nº 019/2010,
Considerando o artigo 8º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 110, de 29 de outubro de 2009, que estabelece que a remoção do servidor implicará imediata dispensa de eventual função comissionada que ocupe;
RESOLVE:
Art. 1º Considerar removido o servidor GERALDO DE MELO RODRIGUES, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, do Gabinete do Juiz Convocado Paulo Canagé de Freitas Andrade para o Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Aldon do Vale Alves Taglialegna, a partir de 05 de agosto de 2010.
Art. 2º Considerar dispensado o servidor removido no art. 1º da função comissionada de Assistente Jurídico, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Juiz Convocado Paulo Canagé de Freitas Andrade, a partir de 05 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe N° 654/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG N° 106/2009, e o Ofício TRT 18ª GDAVAT n° 019/2010,
RESOLVE:
Considerar designada a servidora SEJANA PRADO FLEURY BARIANI, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Jurídico, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Aldon do Vale Alves Taglialegna, a partir de 05 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe N° 655/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG N° 106/2009,
RESOLVE:
Designar os servidores do Quadro de Pessoal e à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercerem, em caráter de substituição, funções comissionadas desta Corte, em virtude de afastamento dos titulares, conforme quadro anexo, e de acordo com as seguintes indicações:
˜ comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas, de 09.08.2010;
˜ comunicados da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, de 06.07.2010 e 09.07.2010;
˜ Ofício N° 5814/2010, da 3ª V.T./Anápolis;
˜ Ofício V.T./Ceres N° 510/2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

TITULAR	FUNÇÃO COMISSIONADA	NÍVEL	SUBSTITUTO	PERÍODO	MOTIVO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
GLAÚCIA BORGES DE ALMEIDA GUERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-3	ALDAIR DANTAS MEDEIROS	12 a 23.08.2010	FÉRIAS
DIRETORIA DE SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
WÂNIA DE	CHEFE DE SETOR	FC-3	IRACEMA	22.07 a	LICENÇA

TITULAR	FUNÇÃO COMISSIONADA	NÍVEL	SUBSTITUTO	PERÍODO	MOTIVO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
GLAÚCIA BORGES DE ALMEIDA GUERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-3	ALDAIR DANTAS MEDEIROS	12 a 23.08.2010	FÉRIAS
FÁTIMA CORDEIRO			DÂMASO DOS SANTOS	29.09.2010	MÉDICA
DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR	CHEFE DE SETOR	FC-3	CLEIDE BARBOSA LEMOS	09 a 13.08.2010	VIAGEM A SERVIÇO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS					
FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-3	MARCIA MARIA ALVES TERTULIANO	12 a 31.08.2010	FÉRIAS
VARA DO TRABALHO DE CERES					
JOSÉ EUGÊNIO DE CIRQUEIRA NETO	CALCULISTA	FC-4	FLÁVIA ALVES DE CASTRO	16 a 31.07.2010	FÉRIAS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 656/2010

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Processo Administrativo nº 1378/2010,

Considerando o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 225, de 09 de agosto de 2010, que autoriza a remoção da servidora Naiara Bitencourt Ribeiro dos Santos, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por permuta triangular, com as servidoras Sofia Fernandes Távora de Melo, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, removida para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Marcella Faria Brito, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, removida para este Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a partir de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Lotar a servidora MARCELLA FARIA BRITO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, removida para esta Corte, na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 12 de agosto de 2010.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 657/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Processo Administrativo nº 1378/2010,
Considerando o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 225, de 09 de agosto de 2010, que autoriza a remoção da servidora Naiara Bitencourt Ribeiro dos Santos, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por permuta triangular, com as servidoras Sofia Fernandes Távora de Melo, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, removida para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Marcella Faria Brito, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, removida para este Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a partir de 12 de agosto de 2010.
RESOLVE:
Dispensar a servidora NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 12 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 13 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 658/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o comunicado da Secretaria da Corregedoria Regional, de 12 de agosto de 2010,
RESOLVE:
Designar a servidora NÁDIA MARIA LOPES DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de viagem a serviço, a titular da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, da Secretaria da Corregedoria Regional, exercida

pela servidora CRISTINA CAMELO LEÃO, no período de 30 de agosto de 2010 a 03 de setembro de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 659/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009;
Considerando o artigo 8º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 110, de 29 de outubro de 2009, que estabelece que a remoção do servidor implicará imediata dispensa de eventual função comissionada que ocupe,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar removida a servidora SIMONE MELO SOBRAL, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia para o Gabinete da Presidência, a partir de 5 de agosto de 2010.
Art. 2º Considerar dispensada a servidora removida no art. 1º, da função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 5 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de agosto de 2010
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 660/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o MEMO Nº 11/2010, da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis,
RESOLVE:
Considerar designados os servidores MANOEL MESSIAS DE MORAIS e LETÍCIA DE LIMA NEVES, ambos ocupantes de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercerem funções comissionadas de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 12 e de 16 de agosto de 2010, respectivamente.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 661/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Processo Administrativo nº 2088/2010,
Considerando o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 228, de 16 de agosto de 2010, na qual autoriza a redistribuição, a partir de 18 de agosto de 2010, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do cargo da Carreira de Analista Judiciário, área judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora Cláudia Renata de Morais Araújo, matrícula 308.18.1444, Classe A, Padrão 1, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, área judiciária, ocupado pela servidora Flávia Ramos Queiroz,
RESOLVE:
Art. 1º Manter a lotação, a partir de 18 de agosto 2010, da servidora FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio, na Diretoria de Recursos de Revista.
Art. 2º Manter designada a servidora FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio, na função comissionada de Chefe de Posto Avançado (Posto Avançado de Goiatuba), Código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir de 18 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 662/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o OF. S1T nº 024/2010,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar dispensada a servidora MARIA ELIZABETH BASTOS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da função comissionada de Assistente Operacional, Código TRT 18ª FC-1, da Secretaria da 1ª Turma, a partir de 09 de agosto de 2010.
Art. 2º Considerar designada a servidora MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Operacional, Código TRT 18ª

FC-1, da Secretaria da 1ª Turma, a partir de 09 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 663/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Processo Administrativo nº 2197/2010,
RESOLVE:
Homologar, nos termos do § 2º, art. 16, da Lei nº 11.416/2006, o pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE, ao servidor RODRIGO DE MEDEIROS TORRES, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 664 /2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Remover o servidor VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO FILHO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, removido para esta Corte, da Secretaria de Orçamento e Finanças para a 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 19 de agosto 2010.
Art. 2º Remover a servidora PHERILENE FELISBINO DUARTE, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia para a Divisão de Pagamento de Pessoal, a partir de 19 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 18 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 665/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Ofício 2ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 12574/2010,
RESOLVE:
Considerar designado o servidor ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 05 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 18 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 666/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009,
RESOLVE:
Designar os servidores do Quadro de Pessoal e à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercerem, em caráter de substituição, funções comissionadas desta Corte, em virtude de afastamento dos titulares, conforme quadro anexo, e de acordo com as seguintes indicações:
~ comunicado da Secretaria-Geral da Presidência, de 21.07.2010;
~ comunicado da Secretaria de Controle Interno, de 16.08.2010;
~ comunicado do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho BRENO MEDEIROS, de 17.08.2010;
~ comunicados do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, de 17.08.2010;
~ comunicado da Secretaria de Gestão de Pessoas, de 16.08.2010;
~ comunicado da Secretaria de Coordenação Judiciária, de 16.08.2010;
~ comunicado da Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, de 17.08.2010;
~ comunicado da 1ª V.T./Aparecida de Goiânia, de 17.08.2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

TITULAR	FUNÇÃO COMISSIONADA	NÍVEL	SUBSTITUTO	PERÍODO	MOTIVO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA					

ROZANA CLÁUDIA QUINTA DA FONSECA LIMA	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	FC-4	VIRGÍNIA LISBÔA SANTOS	21.07.2010	LICENÇA MÉDICA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					
ELIANE APARECIDA DE SENE	ASSISTENTE DE SECRETARIA	FC-4	MARIA LUIZA FLEURY PINTO	16 a 27.08.2010	LICENÇA MÉDICA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO BRENO MEDEIROS					
IGOR ANTÔNIO PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE JURÍDICO	FC-5	KATYA VASSILIEVNA CHUC	19 a 24.08.2010	FÉRIAS
GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO					
ISABELLA DELALIBERA EVANGELISTA	ASSISTENTE JURÍDICO	FC-5	POLLIANNA OLIVEIRA MIRANDA	16 a 25.08.2010 e 26.08 a 14.09.2010	FÉRIAS
LARISSA GUIMARÃES MACHADO	ASSISTENTE JURÍDICO	FC-5	MARIA LUIZA BUFAIÇAL FRANÇA E TEIXEIRA	08.09 a 07.10.2010	FÉRIAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
MARCILON VIEIRA ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FC-3	CRISTIANE PREVIATI	12 e 13.08.2010	LICENÇA MÉDICA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA					
ANDERSON ABREU DE MACÊDO	CHEFE DE SETOR	FC-3	KÉCIA MACÊDO PEREIRA SALES	16 a 25.08.2010	FÉRIAS
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO					
CARMEM LÚCIA RAMOS DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR	FC-3	SIRLEI BUENO FERNANDES	17.08 a 03.09.2010	FÉRIAS
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA					
PAULA LORENA RIBEIRO REZENDE	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-3	CAROLINE ROCHA OLIVEIRA RASSI	12 a 21.08.2010	FÉRIAS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 667/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009,
RESOLVE:

Designar a servidora LARA CRISTINA NERCESSIAN DE BARROS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Operacional, Código TRT 18ª FC-1, da Divisão de Comunicação Social, ficando, consequentemente, dispensada da função comissionada de Assistente Operacional, Código TRT 18ª FC-1, do Quadro Provisório de Funções Comissionadas (Secretaria de Controle Interno), a partir de 23 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 668/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o MEMO TRT 18ª SCP nº 067/2010, com a prévia e expressa anuência de remoção da autoridade superior,
Considerando o artigo 8º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 110, de 29 de outubro de 2009, que estabelece que a remoção do servidor implicará imediata dispensa de eventual função comissionada que ocupe;
RESOLVE:
Art. 1º Remover a servidora EDITH LAMOUNIER, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, removida para esta Corte, da Secretaria de Cadastramento Processual para Núcleo de Atendimento de Cidadão, a partir de 23 de agosto de 2010.
Art. 2º Dispensar a servidora removida no art. 1º da função comissionada de Assistente Operacional, Código TRT 18ª FC-1, da Secretaria de Cadastramento Processual, a partir de 23 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 669/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Memorando Nº 0341/2010 da 8ª V.T./Goiânia,
RESOLVE:

Considerar designada a servidora EVELYN AÍDA TONIOLI VALENTE, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 12 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 670/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Memorando 2ª V.T./RV nº 017/2010,
RESOLVE:
Considerar designados os servidores abaixo relacionados, ambos ocupantes de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercerem funções comissionadas da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 08 de julho de 2010, como especifica:
ÉLIN CUNHA LUIZ CARDOSO, Assistente Operacional, Código TRT 18ª FC-1;
JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS, Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Marcelo Marques Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 671/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o Ofício nº 043/2010, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia,
RESOLVE:
Considerar designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem funções comissionadas da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, como especifica:
GILBERTO SILVA MENDES, com lotação provisória nesta Corte, função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, a partir de 09 de agosto de 2010;

GILSON MENDES CRUZ, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, função comissionada de Assistente Administrativo Auxiliar, Código TRT 18ª FC-2, a partir de 16 de agosto de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 672/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o ATO STM Nº 128, de 20 de julho de 2010,
RESOLVE:
Considerar lotado o servidor BREYNER RODRIGUES DA SILVA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Militar, com exercício provisório neste Tribunal, no Núcleo de Licitações, a partir de 20 de julho de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 673/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2009, e o MEMORANDO TRT 18ª SCP Nº 051/2010,
RESOLVE:
Considerar designada a servidora SIMONE FUCHS, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, removida para esta Corte, para exercer a função comissionada de Assistente Operacional, Código TRT 18ª FC-1, da Secretaria de Cadastramento Processual, a partir de 12 de julho de 2010.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

3 - EXPEDIENTES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.1 – DESPACHOS

Processo Administrativo nº: 2191/2006
Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas
Assunto: Homologação da avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório que entrou em exercício no mês de novembro de 2007.

SERVIDORA	EXERCÍCIO	FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
MARINA MEDEIROS NUNES DE CASTRO	14.11.2007	13.11.2010

Decisão: Homologada (DESEMBARGADOR-PRESIDENTE).

Processo Administrativo nº: 1880/2010.
Interessada: Lígia Andreotti Boatto Faria
Assunto: Adicional de Qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1883/2010.
Interessada: Alessandra Camilo Gomes
Assunto: Adicional de Qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1885/2010.
Interessado: Sheila dos Reis Silva Mendes
Assunto: Adicional de Qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1922/2010.
Interessado: Rogério Euzébio dos Santos
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família
Decisão: Deferida.

Processo Administrativo nº: 1926/2010.
Interessada: Graciela Maria Souza Passos Gonzaga
Assunto: Adicional de Qualificação
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1938/2010.
Interessada: Soraia Pereira
Assunto: Adicional de Qualificação
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1947/2010.
Interessada: Elin Cunha Luiz Cardoso

Assunto: Adicional de Qualificação.
Decisão: Deferido.

Processo Administrativo nº: 1976/2010.
Interessado: Osvani Costa e Silva
Assunto: Inclusão de dependente no IRRF, licença-paternidade e auxílio-natalidade.
Decisão: Deferidos.

Processo Administrativo nº: 1977/2010.
Interessado: Ronaldo Encinas Brandão
Assunto: Inclusão de dependente no IRRF, licença-paternidade, auxílio-natalidade e juntada de documentos.
Decisão: Deferidos.

Processo Administrativo nº: 2004/2010.
Interessada: Francisco Antônio Mendes Júnior
Assunto: Adicional de Qualificação
Decisão: Deferido.

4 - EXPEDIENTES DIVERSOS

4.1 – DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DO FORO TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
PORTARIA Nº 002/10
O DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Juiz ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 1594/2010,
RESOLVE:
Designar o servidor JANDER DE SOUSA BRITO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para, na qualidade de Oficial de Justiça "ad hoc", auxiliar no cumprimento de mandados judiciais do Núcleo de Administração do Foro de Aparecida de Goiânia, nos períodos de férias, licenças e afastamentos dos Oficiais lotados na referida Unidade, até 19 de abril de 2011.
Dê-se ciência e publique-se.
Aparecida de Goiânia, 17 de agosto de 2010.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
PORTARIA VTURU N° 002/2010
O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, Dr. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5°, inciso LXXVIII e 93, inciso XIV, ambos da CF/88, bem como os termos dos artigos 711, 712, 773 e 781 da CLT e do artigo 162, § 4° do CPC, os quais orientam os juízos a delegarem aos servidores a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de se impor maior celeridade e buscar a simplificação na tramitação processual; e

CONSIDERANDO, finalmente, as prescrições do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE estabelecer, nesta Especializada, em substituição à PORTARIA VT URUAÇU N° 03/2008, de 01 de abril de 2008, as seguintes normas:

Art. 1° Consideram-se atos ordinatórios aqueles que, não tendo cunho decisório, prescindindo, portanto, de determinação expressa do Juízo, impliquem juntadas de petições, ofícios e documentos, bem como a adoção de providências necessárias à tramitação regular dos processos.

Art. 2° Os atos meramente ordinatórios serão praticados pela Secretaria da Vara do Trabalho, sob a supervisão do Diretor(a) e Subdiretor(a), independentemente de despacho do(a) Juiz(íza).

Parágrafo único. Serão levados a despachos judiciais apenas os processos em que haja necessidade concreta de decisões que importem criação, modificação ou extinção de direitos ou deveres.

Art. 3° As notificações iniciais, salvo aquelas a serem endereçadas a locais não acobertados pela EBCT, serão encaminhadas pela via postal.

Art. 4° A Secretaria renovará, por mandado, havendo tempo razoável (quinquídio), as notificações iniciais devolvidas pela EBCT com a informação de ausência ou recusa ou não procurado.
Art. 5° Nas hipóteses de devolução da notificação inicial por motivo de mudança ou qualquer outro que demonstre a insuficiência de dados para a localização do destinatário, a Secretaria tomará as seguintes providências:

a) tratando-se de feito sujeito ao rito sumaríssimo - os autos serão imediatamente remetidos à conclusão, excetuando-se os casos em que, dada à proximidade da audiência, for aconselhável aguardá-la; e

b) tratando-se de feito sujeito ao rito ordinário - a Secretaria intimará a parte interessada para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer meios para a repetição do ato, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 295, VI do CPC), excetuando-se os casos em que, dada à proximidade da audiência, for aconselhável aguardá-la.

Art. 6º A Secretaria deverá enviar comunicação ao Ministério Público do Trabalho, na forma legal, sempre que iniciado litígio que envolva parte que mereça sua atenção, observando-se as disposições contidas no PGC 18ª Região.

Art. 7º As petições recebidas serão juntadas aos autos a que são dirigidas, sem prévio despacho do(a) Juiz(íza), devendo a Secretaria, nos casos abaixo elencados, adotar os seguintes procedimentos:

I - Petições (acompanhadas ou não de documentos) apresentadas antes da primeira audiência, desde que não haja requerimento e que os documentos apresentados não influenciem a defesa: os autos do processo deverão aguardar a audiência;

II - Requerimento de intimação de testemunhas:

a) tratando-se de feito submetido ao rito ordinário, efetuar as respectivas intimações, quando requeridas no momento próprio, até o limite de 3 (três), desde que obedecido o prazo legal (artigo 407 do Código de Processo Civil) ou previamente estabelecido, informando sobre a possibilidade de condução coercitiva e sobre a multa prevista em lei pelo não comparecimento. A Secretaria, caso necessário, deverá reiterar a intimação utilizando o meio mais conveniente à localização da testemunha;

b) nas ações submetidas ao rito sumaríssimo, aguardar a realização da audiência, tendo em vista o disposto no artigo 852-H, § 3º da CLT, que autoriza a intimação de testemunha apenas se for comprovadamente convidada e deixar de comparecer à sessão; e
c) no caso de inquérito para apuração de falta grave, o número de testemunhas será ampliado para 6 (seis), em relação a cada polo.
III - Apresentação de procuração, substabelecimento, bem como comunicação de alteração de endereço das partes ou procuradores: proceder às anotações pertinentes, conforme a praxe;

IV - Petições com documentos: se apresentadas no prazo assinalado, cumprir, desde logo, determinação preexistente. Inexistindo determinação ou apresentada fora do prazo assinalado, os autos serão conclusos ao(à) Juiz(íza), salvo na situação descrita no inciso I, deste artigo;

V - Laudos periciais e seus complementos: conceder vista às partes, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias, caso não haja outro assinalado nos autos, qualquer que seja o rito. O mesmo se aplica aos pareceres

produzidos por assistentes-técnicos indicados ao Juízo, desde que apresentados no mesmo prazo assinado para o perito, sob pena de ser desentranhado dos autos(art.3º, parágrafo único, da Lei 5.584/1970).

VI - Petições interpondo recurso ordinário ou adesivo e agravo de petição, acompanhados de comprovação dos respectivos depósitos recursais e recolhimento de custas processuais, conforme a exigibilidade: fazer o respectivo lançamento no sistema de administração judicial (SAJ – 18) e dar vista ao recorrido para contrarrazões ou contraminuta, pelo prazo legal;

VII - Petições opondo embargos de declaração: realizar o respectivo lançamento no sistema de administração judicial (SAJ – 18), incluindo-se o processo em pauta para tentativa de conciliação, nos casos em que se verifique a possibilidade de acordo, intimando-se as partes, sendo a parte contrária intimada, inclusive, para, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos, no prazo de 5(cinco) dias. Nos casos de inviabilidade de audiência de tentativa de conciliação, decorrido o prazo ou com a manifestação da parte contrária, fazer os autos conclusos ao(à) Juiz(íza) responsável pelo julgamento, observando-se o disposto na RA nº 08/2008, situação em que a remessa ao(à) Juiz(íza) deverá ser precedida de certificação nos autos;

VIII - Petições apresentando CTPS para anotações determinadas pelo Juízo ou previstas em acordo homologado: intimar a parte obrigada a anotá-la, no prazo de 5 (cinco) dias, se outro não tiver sido fixado nos autos. A intimação é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará à sua disposição. Em caso de descumprimento da obrigação de fazer, os registros previstos devem ser realizados pela Secretaria do Juízo, devolvendo-se o documento ao seu titular;

IX - Petições apresentando documentos cuja entrega tenha sido determinada pelo Juízo ou esteja prevista em acordo homologado (CTPS, TRCT, CD/SD, chave de conectividade e outros): intimar a parte contrária a retirá-los, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante recibo nos autos. A intimação é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará a sua disposição;

X - Petição do executado, desde que tempestiva, nomeando bens à penhora:

a) requisitar eventual mandado de penhora já expedido;

b) tratando-se de execução definitiva, realizar primeiramente consulta ao BACENJUD, restando infrutífera a consulta, proceder da forma estabelecida na alínea "c" deste inciso; e

c) tratando-se de execução provisória, dar vista ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará

em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como de que, no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação.

XI - Petição do exequente manifestando-se sobre bens nomeados à penhora pelo executado: na hipótese de manifestação favorável, expedir mandado para penhora dos bens, do qual constará que deve ser observado o limite da execução, submetendo-o à assinatura do(a) Juiz(íza). Em caso de discordância e não havendo indicação de outros meios ao prosseguimento do feito, suspender a execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, com o respectivo lançamento no sistema de administração judicial (SAJ – 18), cientificando-se o exequente;

XII - Petições impugnando os cálculos, fazer o respectivo lançamento no sistema de administração judicial (SAJ – 18) e, desde que tempestivas: intimar a parte contrária para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a manifestação ou decorrido in albis o prazo para a prática de tal ato, os autos serão remetidos à Contadoria para as providências cabíveis, fazendo-se, em seguida, os autos conclusos;

XIII - Petições opondo embargos à execução, à penhora, à arrematação ou à adjudicação: realizar o respectivo lançamento no sistema de administração judicial (SAJ – 18) e dar vista à parte contrária pelo prazo legal, assim como, quando for o caso, à intimação ao arrematante. Após a manifestação da(s) parte(s) interessada(s) ou o decurso de prazo para prática de tal ato, os autos serão conclusos ao(à) Juiz(íza);
XIV - Petições noticiando a celebração de acordo: aguardar a audiência designada, caso os autos estejam na fase cognitiva, intimando-se as partes, caso haja tempo hábil, de que a petição será apreciada em audiência, advertindo-se que o comparecimento será obrigatório, nos termos da Lei. Caso já tenha ocorrido a entrega da prestação judicial, submeter à imediata apreciação do(a) Juiz(íza);

XV - Petições noticiando o inadimplemento total ou parcial de acordo homologado:

a) intimar a parte contrária a, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução;

b) vindo aos autos o comprovante do cumprimento da(s) obrigação(ões), a Secretaria dará vista ao(à) reclamante, para, querendo, impugná-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ter(em)-se por cumprida(s) a(s) obrigação(ões), restando, nesta hipótese, prejudicada a apreciação da petição supramencionada;

c) ocorrendo a inércia do(a) reclamado(a), remeter os autos à Contadoria para apuração da importância correspondente ao inadimplemento noticiado; e

d) na ocorrência de descumprimento parcial de obrigação de pagar prevista em acordo homologado ou de substituição de obrigação de outra natureza por indenização, só se fará a conta após ultrapassada a data de quitação da última parcela, exceto se houver antecipação das parcelas vincendas. Sempre que da conta resultar crédito em favor do INSS será verificado pelo Contador se o devedor é optante pelo SIMPLES, anexando-se tal informação aos autos e adequando-se a conta, se necessário.

XVI - Petições requerendo vista de autos arquivados: desarquivar e liberar os autos ao requerente, com observância das normas legais aplicáveis, mediante carga, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Com a devolução, restituir ao arquivo ou, caso haja qualquer requerimento de providência(s) e, desde que não se enquadre nas situações previstas nesta portaria, fazer os autos conclusos;

XVII - Petições requerendo vista dos autos: fazer carga por 5 (cinco) dias, desde que não interfira na tramitação processual ou não haja prazo em comum, com observância das normas aplicáveis;

XVIII - Petições com requerimento de certidão: expedir a certidão, de acordo com a possibilidade material da Secretaria da vara, observando-se a sua finalidade e o recolhimento dos respectivos emolumentos, exceto nos casos de segredo de justiça ou certidão positiva/negativa da parte autora, hipótese em que o requerimento será submetido à apreciação do(a) Juiz(íza);

XIX - Petições encaminhando comprovantes de recolhimentos de contribuições previdenciárias, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais, recibos de quitação parcial ou total de valores previstos em acordo homologado, bem como petições encaminhando comprovante ou informação de levantamento de depósito e/ou alvará judicial: fazer o respectivo lançamento no sistema de administração judicial (SAJ – 18), conforme o caso, e cumprir desde logo as determinações já existentes nos autos ou, não as havendo, fazer os autos conclusos ao(à) Juiz(íza);

XX - Petições recebidas via fac-símile (FAX): aguardar a apresentação dos originais pelo prazo legal, para, só após a juntada destes, serem os autos remetidos à conclusão, salvo se contiverem pedidos que requeiram urgência na apreciação;

XXI - Petições requerendo desentranhamento de documentos: tratando-se de autos findos e de documentos juntados pelo(a) requerente deferir o pedido, salvo procuração, declaração de pobreza, documentos de identificação pessoal e atos constitutivos da empresa, certificando-se o desentranhamento nos autos, nos demais casos, fazer conclusos os autos;

§ 1º As juntadas serão procedidas com a aposição de certidão ou carimbo, constando a data, o dia da semana, o nome, o cargo e a assinatura do(a) servidor(a) responsável. Caso desafie pronunciamento do(a) Magistrado(a), os autos devem seguir conclusos;

§ 2º A petição que contenha rasura(s) ou incorreção(ões) quanto ao número (número sequencial ou ano do processo, bem como quando o número informado não corresponder às partes do processo), sem que se possa, por qualquer forma, identificar os autos a que se destinam, será devolvida ao peticionário mediante certidão, da qual será fornecida cópia no ato da devolução;

§ 3º Os documentos que não irão permanecer nos autos ou que, devido sua natureza, não seja aconselhável sua juntada (volumes, cadernos, livros, pacotes, exames, CTPS, CD, DVD e documento(s) de identificação pessoal original e outros) devem ser acondicionados em local apropriado na Secretaria, com a identificação e visto do(a) servidor(a) responsável pela prática do ato, mediante certidão nos autos e identificação no(s) documento(s), com a utilização de etiqueta, caneta, envelope lacrado ou qualquer outro meio que possibilite a verificação a que autos pertence(m), ;

Art. 8º As petições encaminhadas a autos que estejam tramitando no Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou que foram encaminhados/devolvidos a outros órgãos serão a estes enviados, imediatamente, independentemente de despacho do(a) Juiz(íza);

Art. 9º Os ofícios e comunicações correlatas recebidas deverão ser juntados aos respectivos autos, devendo a Secretaria, nos casos a seguir, adotar as seguintes providências, desde que os autos respectivos não corram sob segredo de justiça, hipótese esta que dependerá de deliberação do(a) Juiz(íza):

I - Ofícios da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, comunicando o encaminhamento de precatórios: cientificar o credor e/ou adotar as providências requeridas;

II - Ofícios do Juízo deprecado que contenham pedido de providências: atender imediatamente, não sendo possível, fazer os autos conclusos ao(à) Juiz(íza);

III - Ofícios de outros órgãos solicitando informações complementares a ofícios ou informações em geral: atender ao solicitado;

IV - Ofícios/respostas informando a persistência de gravame de alienação fiduciária sobre veículos e não havendo outros bens passíveis de penhora, proceder da forma estabelecida no art. 18, § 3º, última parte, desta Portaria; e

V - Ofício, contendo informação negativa, em resposta à solicitação deste Juízo: deverá ser concedido vista à parte a quem interessa a diligência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito.

Art. 10. A Secretaria reiterará os ofícios expedidos (instituições financeiras, comerciais, cartorárias e outros), após ter decorrido o prazo para cumprimento da ordem, com a expressa ressalva de que o não atendimento constituirá ato atentatório ao exercício da jurisdição (Parágrafo único do art. 14 do CPC), bem como crime de desobediência (art. 330 do CPB), sujeitando-se às sanções aplicadas à espécie, sendo, neste caso, assinado pelo(a) Magistrado(a).

Art. 11. As cartas precatórias recebidas serão autuadas e cumpridas, conforme deprecado, ficando, desde já, exarado o CUMPRA-SE, devendo a Secretaria, nos casos a seguir, adotar as seguintes providências:

I - As cartas precatórias inquiritórias, após recebidas e autuadas, deverão, desde que presentes os requisitos legais, ser incluídas em pauta, intimando-se a(s) testemunha(s) e comunicando-se ao Juízo deprecante a data e horário da audiência, para as providências cabíveis; e

II - No caso de restar negativa a diligência do oficial de justiça, deverá a Secretaria adotar as seguintes providências:

a) nas cartas precatórias com tramitação física, oficiar ao Juízo deprecante, com cópia da respectiva certidão, para as providências cabíveis, constando do ofício que o Juízo deprecado aguardará novas diretrizes para cumprimento da medida deprecada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findos os quais a carta precatória será devolvida, ressaltando-se, ainda, que o Juízo deprecado permanece à disposição para futuras diligências; e

b) nas localidades em que haja a utilização do sistema de carta precatória eletrônica, a comunicação indicada no item anterior (letra "a") poderá ser feita com a devolução dos autos ao Juízo deprecante, informando o(s) motivo(s) da devolução, ressaltando-se, ainda, que o Juízo deprecado permanece à disposição para futuras diligências;

III - Após o regular cumprimento ou em caso de solicitação de devolução, caso não haja pendências, a carta precatória será devolvida, independente de despacho, observadas as formalidades legais, lançando-se o respectivo andamento no sistema de administração judicial (SAJ - 18); e

Parágrafo único. Faculta-se a utilização da própria carta precatória, via assinada pelo MM. Juiz(íza) do Trabalho, para cumprimento da medida, desde que contenha todos os dados necessários, dispensando-se a expedição de mandado.

Art. 12. A Secretaria da Vara solicitará informações sobre o andamento de cartas precatórias expedidas, desde que verificado o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, para as cartas precatórias expedidas às Varas do Trabalho da 18ª Região e 90 (noventa) dias, para as cartas precatórias expedidas às Varas do Trabalho das demais regiões, sem notícias sobre o seu andamento, aguardando-se a resposta por igual período, salvo nos casos em que referidas informações possam ser obtidas por outro modo (internet, telefone e outros), certificando-se ou juntando-se aos autos os dados que retratem as informações atualizadas.

§ 1º No caso de devolução da carta pelo Juízo deprecado, sem solicitação prévia e sem que a medida tenha sido cumprida, a Secretaria deverá mantê-la apensada aos autos até posterior deliberação do Juízo, certificando-se o respectivo apensamento nos autos, caso a devolução ocorra após o devido cumprimento, juntar a carta precatória aos autos, procedendo-se, em ambos os casos, o respectivo lançamento no sistema de administração judicial (SAJ -18);

§ 2º Nas cartas precatórias inquiritórias expedidas, tão logo ocorra a notícia da data da designação da audiência, deverá a Secretaria intimar as partes do dia, horário e local em que a mesma se realizará; e

§ 3º Os incidentes opostos serão submetidos à deliberação do Juízo, a fim de se determinar a quem compete o julgamento.

Art. 13. Quando o cumprimento do ato processual depender de diligência do oficial de justiça, o mandado será expedido de imediato, independentemente de prévio despacho.

art. 14. Todos os editais serão assinados pelo Diretor de Secretaria ou seu substituto eventual, de ordem e com expressa alusão a esta Portaria, que os enviará à publicação.

Art. 15. Relativamente às sentenças líquidas prolatadas nos feitos em trâmite nesta Vara, serão tomadas as seguintes providências:

a) apresentado em Secretaria o processo pelo(a) Juiz(íza), acompanhado da minuta da sentença, o mesmo será imediatamente remetido ao setor de cálculos, procedendo-se aos registros pertinentes no sistema de administração judicial (SAJ – 18); e

b) procedida a devolução do processo pela Contadoria e realizados os lançamentos devidos (SAJ - 18), os autos serão conclusos ao(à) Juiz(íza).

Art. 16. Transitada em julgado a decisão, independentemente de despacho, e não havendo determinação contrária, a Secretaria deverá proceder, conforme o caso:

I - À expedição dos ofícios a outros órgãos, conforme determinado na sentença ou acórdão;

II - À intimação do devedor para o cumprimento de obrigação de fazer imposta, observando-se a penalidade e o prazo nela assinado, ou, não o havendo, o prazo de 5 (cinco) dias; tratando-se de anotações em CTPS, providenciará a prévia intimação do(a) reclamante para depositá-la em juízo, no prazo de 48 horas, caso ainda não se encontre jungida aos autos e inexista outro prazo estipulado;

III – À imediata liberação ao(à) exequente do(s) depósito(s) recursal(ais), quando a sentença for líquida ou verificado após a liquidação que o valor correspondente a seu crédito líquido é, inequivocamente, superior ao(s) depósito(s) recursal(is) existente(s) nos autos, nos termos do PGC do TRT 18ª Região(art. 185-C), procedendo-se, se for o caso, à atualização do crédito exequendo;

IV - À remessa dos autos ao setor de cálculos, quando houver parcela condenatória a ser liquidada por simples cálculos ou quando não houver comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda pela parte responsável; e

Parágrafo único. Na hipótese do(a) reclamado(a) encontrar-se em lugar incerto e não sabido, dispensa-se a intimação da mesma para anotações da CTPS, devendo a Secretaria, nesse caso, proceder às devidas anotações nos termos do artigo 39 da CLT.

Art. 17. Elaborada a conta e realizada sua homologação, proceder-se-á à citação ou intimação do devedor, conforme o caso.

§ 1º Nos casos em que a execução referir-se somente a contribuição previdenciária, elaborada a conta e havendo necessidade de manifestação da PGF, os autos serão remetidos à Procuradoria em questão, a fim de que se manifeste acerca dos valores apurados a título de contribuição previdenciária;

§ 2º Nas execuções que envolvam apenas valores de contribuições previdenciárias, custas, emolumentos e/ou imposto de renda, a citação será feita pelos Correios (via postal), consoante art. 8º, I, da Lei 6.830/80; e

§ 3º Se o(a) executado(a), procurado por oficial de justiça, não for encontrado, far-se-á a citação por edital.

Art. 18. Decorrido o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, serão utilizados todos os convênios disponíveis, conforme estabelecido no PGC do TRT 18ª Região.

§ 1º Inexistindo nos autos o número do CPF/CNPJ do devedor, a Secretaria deverá obter tais dados através do sítio da RECEITA FEDERAL/INFOSEG ou qualquer outro meio de que disponha;

§ 2º A solicitação de bloqueio de numerário por meio do sistema BacenJud não será aplicada nas execuções provisórias, nem em face de instituição financeira, sendo, nesse último caso, realizada penhora em dinheiro através de oficial de justiça;

§ 3º Na hipótese de restarem negativas as diligências determinadas no caput e/ou de haver gravame de alienação fiduciária sobre o(s) veículo(s) porventura localizado(s), será expedido ofício à entidade financeira solicitando informações quanto à persistência do gravame, com esclarecimento do número de parcelas restantes e o valor para quitação da dívida. Constatada dívida em valor expressivo, deverá ser intimado o exequente(trabalhista ou previdenciário) para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80, o que fica, desde já, determinado em caso de omissão;

§ 4º Sendo encontrados vários veículos registrados em nome do(s) devedor(es), sofrerão restrição judicial, de imediato, e serão objeto de penhora somente aqueles mais novos e livres de ônus;

§ 5º Quitada a dívida (inclusive custas e emolumentos), o Diretor de Secretaria ou quem suas vezes fizer, procederá a liberação do veículo junto ao órgão competente; e

§ 6º Não havendo êxito nas tentativas relatadas, deverá ser expedido mandado de penhora e avaliação e/ou solicitação ao Juízo deprecado para que faça expedir o referido mandado.

Art. 19. Nos casos de mandado devolvido com certidão negativa, na fase executória, deverá ser concedido vista à parte a quem interessa a diligência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. No caso de inércia do interessado, deverá a Secretaria suspender a execução, com os devidos lançamento no sistema de administração judicial (SAJ - 18).

§ 1º Suspensa a execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a Secretaria certificará tal fato e, incontinenti, procederá conforme determinam os artigos 211 e 212 do PGC do TRT da 18ª Região; e

§ 2º Expedida certidão de crédito, serão disponibilizadas no sítio deste Tribunal as peças necessárias à eventual futura execução, intimando-se, ato contínuo, o interessado para sua impressão ou, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar o documento, sendo os autos remetidos ao arquivo definitivo sob o título de "ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA", devidamente lançado do SAJ-18.

Art. 20. Decorrido o prazo previsto ao executado para oposição de embargos, deverá a Secretaria proceder à intimação do(s) credor(es) trabalhista e previdenciário, se for o caso, para ciência da conta de liquidação e apresentar impugnação, caso queira(m), no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 21. Em caso de ausência de lanço em praça e leilão, o interessado no prosseguimento da execução será intimado a indicar, em 30 (trinta) dias, meios efetivos para tanto, sob pena de suspensão da execução por até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão, findo os quais os autos seguiram conclusos.

Art. 22. O(s) documento(s) que deva(m) ser entregue(s) ao(à) reclamado(a) (recibos de TRCT, CD/SD, etc) poderão, após a respectiva intimação e decorrido o prazo assinalado para o recebimento, ser remetido(s) pela via postal ao interessado ou, na impossibilidade, serão, por ocasião do arquivamento, juntado(s) aos autos.

Art. 23. Os documentos que contenham informações sigilosas devem ficar sob a guarda da Secretaria do Juízo, deles concedendo-se vista apenas às partes ou seus procuradores, no balcão, pelo prazo de 05 (cinco) dias, proibida a extração de cópias. Tratando-se de informações de declaração de bens obtidas junto à Receita Federal, as mesmas serão inutilizadas após a análise pelo Juízo e manifestação da parte interessada, conforme o caso.

Art. 24. Fica dispensada a renumeração dos autos quando do desentranhamento de peças processuais, desde que conste, de forma expressa, a(s) folha(s) desentranhadas.

Art. 25. Quando houver necessidade de manifestação da UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), relativamente às contribuições sociais, a prática de atos previstos nesta Portaria deverá observar os limites estabelecidos em Portaria do Ministério da Fazenda para remessa de autos ou intimação do órgão jurídico representante da União.

Art. 26. Quando da autuação ou juntada da defesa apresentada em audiência, deverá a Secretaria observar as orientações previstas do PGC 18ª Região, ressaltando-se que, caso haja litisconsorte, a juntada será realizada observando-se as peças fornecidas por cada uma das partes individualmente (por bloco).

Art. 27. A impressão de documentos pela Secretaria deverá, sempre que possível, ser realizada frente e verso.

Art. 28. Ficam autorizados o Diretor de Secretaria, o Subdiretor e o Calculista, a assinarem as guias de levantamento de depósitos judiciais, mediante prévia determinação exarada nos autos pelo Magistrado ou de acordo com previsão contida em conciliação homologada.

As guias serão assinadas, obrigatoriamente, por 2 (dois) dos servidores autorizados, sendo que 1 (um) deles deverá ser o Diretor de Secretaria ou, em sua ausência, o Subdiretor de Secretaria.

Art. 29. Os autos que retornarem do Tribunal com notícia de interposição de agravo de instrumento em recurso de revista, serão guardados em gaveta destinada a decurso de prazo, com o respectivo lançamento no sistema de administração judicial (SAJ – 18).

Art. 30. A Secretaria deverá, ainda, praticar os seguintes atos processuais, independentemente de despacho:

a) intimar o(a) consignante a comprovar, no prazo de 5(cinco) dias, o depósito da importância consignada, caso se verifique a ausência do mesmo, sob pena de indeferimento da inicial.

b) digitalizar e publicar na rede mundial de computadores, as peças processuais, exceto aquelas dirigidas a processos que estejam tramitando sob segredo de justiça, de forma a reproduzir, de forma fiel, os autos físicos;

c) transladar o acordão e respectiva certidão de trânsito em julgado dos autos de AI ou AIRR para os autos principais, remetendo-se aqueles ao arquivo definitivo e estes conclusos;

d) intimar o(a) advogado(a), perito(a) ou parte autorizada que retenha os autos além do prazo, para devolvê-los em 24 (vinte e quatro) horas; não havendo devolução, deverá expedir mandado de busca e apreensão;

e) reiterar os atos praticados de forma incorreta ou sem observância do que tenha sido previamente determinado por despacho ou realizados em desacordo com a presente portaria;

f) remeter os autos à Contadoria sempre que chegar o momento próprio e proceder à atualização da conta sempre que necessário ou requerido pela parte, devendo ser incluídas as "custas executivas";

g) Remeter os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para liquidação e demais atos executórios, nos caso em que a execução se processe em face da Fazenda Pública e não haja pendência a ser sanada pela Vara do Trabalho.

h) requisitar os mandados expedidos, sempre que seu cumprimento restar prejudicado;

i) expedir certidão, quando efetivada penhora em imóveis, em favor do exequente, para a correspondente averbação no registro imobiliário, cientificando-o de que deverá comprovar a formalização do ato, no prazo de 10 (dez) dias, com exceção dos casos em que o exequente for contemplado com os benefícios da justiça gratuita, quando será expedido

mandado objetivando a "penhora, avaliação e averbação", nos moldes do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região;

j) remeter os autos, conforme o caso, ao(à) Juiz(à) responsável pelo julgamento da ação ou dos embargos de declaração, nos termos da RA 08/2008;

k) consultar o saldo de conta(s) judicial(is) junto à instituição financeira, antes da remessa dos autos ao arquivo definitivo, juntando-se o(s) respectivo(s) extrato(s) aos autos. Caso haja valor pendente fazer os autos conclusos;

l) intimar a(s) parte(s), no caso de autos findos e antes da remessa ao arquivo definitivo, para, conforme o caso, procederem ao desentranhamento dos documentos por elas juntados, salvo procuração, declaração de pobreza, documentos de identificação pessoal e atos constitutivos da empresa, certificando-se o desentranhamento nos autos; e

m) certificar, nos autos findos, a conferência e ausência de pendências, bem como quanto à aptidão dos autos à eliminação (chek-list), nos termos da lei e normas regulamentares.

Art. 31. Os atos praticados pela Secretaria, com base nesta Portaria, dispensarão, a menos que seja necessário, certidão que faça referência à norma específica que os autorizou.

Art. 32. No cumprimento dos atos ordinatórios, a Secretaria não exercerá, sob qualquer pretexto, ato discricionário de assinalar prazos a quem quer que seja, limitando-se a reproduzir os indicados pelo Juízo ou os prescritos em lei, devendo todas as dúvidas oriundas do cumprimento desta Portaria ser submetidas à deliberação do Juízo.

Art. 33. Estando os autos conclusos, os assistentes poderão devolvê-los à Secretaria, independentemente de despacho, quando não houver sido devidamente cumprida qualquer determinação prevista nesta Portaria ou contida nos autos.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a qual coincide com a data de sua afixação no quadro de avisos desta Vara, devendo ser publicada no Boletim Interno do Egrégio TRT da 18ª Região, bem como encaminhada cópia à Subseção local da OAB e à Corregedoria Regional, ficando revogada eventuais disposições em contrário.

Uruaçu-GO, 23 de agosto de 2010 (2ª-feira).

Antônio Gonçalves Pereira Júnior
Juiz do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL SGP 1/2010
ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 9ª REGIÃO

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a decisão proferida pelo Órgão Especial em Sessão realizada em 09/11/2009, nos termos da Resolução Administrativa 140/2009, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 13/11/2009, **RESOLVE**, tornar público o **EDITAL** de abertura de processo de remoção para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no cargo de **Juiz do Trabalho Substituto**:

I- O processo de remoção obedecerá aos **critérios** estabelecidos na **Resolução nº. 21/2006**, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da União em 02/06/2006.

II- O processo de remoção destina-se ao provimento de **um** cargo vago no âmbito deste Regional decorrente de decurso de prazo para posse de candidato nomeado pelo Ato nº 32/2010.

III- O requerimento de inscrição ao processo de remoção deverá ser formulado à Presidência deste Regional, no período de **18/08/2010 a 16/09/2010** considerando a data de **protocolo** neste Tribunal ou da **postagem** junto aos Correios, endereçando-o à Secretaria Geral da Presidência, com endereço na Alameda Carlos de Carvalho, nº 528, 12º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80430-180.

IV- O requerimento de inscrição ao processo de remoção deverá ser instruído com certidão, expedida pelo Órgão de Origem, contendo as seguintes informações sobre o interessado:

a) de obtenção do vitaliciamento;
b) de formulação de pedido de remoção junto ao Tribunal de Origem;
c) de que não responde a processo disciplinar;
d) de que não retém, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal.

V- A ausência de quaisquer das informações solicitadas no item IV acarretará o **indeferimento da inscrição** no processo de remoção.

Curitiba, 16 de agosto de 2010.

Desembargador NEY JOSÉ DE FREITAS
Presidente

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022